

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
XXXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA  
DE CARREIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL**

O Desembargador **MARCUS ANTONIO DE SOUZA FAVER**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, FAZ PÚBLICO aos interessados que será realizado o XXXVII Concurso para o Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Regulamento ( Resolução nº 02/2001 com alterações da Resolução n.º 16/2001 do Egrégio Órgão Especial), em conformidade com as normas abaixo estabelecidas:

**1. DO PERÍODO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

A inscrição preliminar será realizada no período de 13 de janeiro (segunda-feira) a 11 de fevereiro de 2003 (Terça-feira), no horário das 13 às 17 horas, na Av. Erasmo Braga n.º 115, 4º andar, na Comissão de Concurso para Magistratura, hall dos Auditórios da EMERJ, Tribunal de Justiça, nesta Capital.

**2. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

a) A taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) paga através da Guia de Recolhimento de Receita Judiciária - GRERJ, à venda nas papelarias, em qualquer agência do BANERJ ou ITAÚ, conforme modelo abaixo:

b) A GRERJ deverá ser preenchida da seguinte forma:

- Campo 01 - NOME DO CANDIDATO
- Campo 04 - CAPITAL
- Campo 06 - XXXVII CONCURSO PARA MAGISTRATURA - RJ
- Campo 09 - CPF/CIC DO CANDIDATO
- Campo 35 - 3403-02643-2
- Campo 48 - R\$ 100,00
- Campo 49 - R\$ 100,00

c) De posse das três vias da GRERJ autenticadas pelo BANERJ/ITAÚ, o candidato deverá dirigir-se à Comissão de Concurso e entregar as vias azul e vermelha.

d) candidato de outro Estado poderá recolher a taxa de inscrição por DOC ou ordem de pagamento, para a conta corrente n.º 02643-2, BANERJ, nº 029, agência Castelo, nº 3403, favorecido XXXVII Concurso para Magistratura - RJ, CNPJ N.º 28538734/0001-48.

e) A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas no Regulamento, das quais não poderá alegar desconhecimento.

f) Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

g) Não serão aceitos pedidos de isenção ou de restituição do pagamento do valor da taxa de inscrição.

h) A inscrição poderá ser feita através de correspondência, postada até 11/02/2003, impreterivelmente, via SEDEX, endereçada à Comissão de Concurso, situada na Av. Erasmo Braga, 115, 4º andar, Comissão de Concurso para Magistratura - RJ, EMERJ, CEP 20026-900, Rio de Janeiro, RJ, com o preenchimento conforme as exigências estabelecidas.

i) Será desconsiderado o pedido de inscrição que não estiver com documentação completa.

j) O candidato poderá obter informações através dos telefones (21) 2588-2472/2597, FAX (21) 2240-2167 ou pelo site [www.tj.rj.gov.br](http://www.tj.rj.gov.br).

### 3. DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

O candidato poderá inscrever-se por meio de procuração específica para esse fim, sendo necessário anexar, obrigatoriamente, o respectivo termo de procuração, com firma reconhecida em cartório, cópia das cédulas de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas. O requerimento de inscrição deverá ser assinado pelo procurador, assumindo o candidato a responsabilidade por eventuais erros de preenchimento.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

a) Requerimento de inscrição preliminar, por escrito, ao Presidente da Comissão de Concurso. (modelo fornecido pela Comissão de Concurso ou pela Internet no site [www.tj.rj.gov.br](http://www.tj.rj.gov.br))

b) Declaração assinada, assumindo expressamente responsabilidade, inclusive penal, pela sua veracidade, dos requisitos constantes da letra "c" do art. 19, do Regulamento. (modelo fornecido pela Comissão de Concurso ou pela Internet no site [www.tj.rj.gov.br](http://www.tj.rj.gov.br))

c) (três) retratos 3x4 recentes.

d) Cópia do documento de identidade. (autenticada por tabelião)

e) Cópia do diploma de bacharel em Direito registrado no país. (autenticada por tabelião)

f) Atestado médico comprovando estar em gozo de boa saúde, física e mental, e, se deficiente físico (art. 9º, § 1º da Constituição Estadual e Lei n.º 1224, de 11/11/87), atendidos os requisitos legais.

g) Declaração de três pessoas idôneas, de preferência Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Autoridades do local da residência do candidato ou Professores Universitários, com firma reconhecida, que possam, a critério da Comissão de Concurso, prestar informações sobre os requisitos do art. 20 do Regulamento.

**OBSERVAÇÃO:** Os candidatos inscritos no XXXVI concurso poderão utilizar os documentos das alíneas "d" e "e" para efetuar sua inscrição no referido concurso.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A data do início da competição, a composição da Comissão e das Bancas Examinadoras e o programa serão posteriormente divulgados.

b) O candidato deverá cumprir o disposto no § 1º do art. 24 do Regulamento:

*“ A prova de prática forense, como Advogado, Juiz de Direito, membro do Ministério Público, da Defensoria Pública, Delegado de Polícia, serventuário ou funcionário da Justiça, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, desde que em exercício em atividades processuais judiciais, apurar-se-á no exercício das atividades profissionais, durante 5 (cinco) anos após a obtenção do título de bacharel em direito(\*). Computar-se-ão no tempo de prática forense do bacharel em direito o período de estágio efetivo junto a órgão julgador de 1º ou de 2º grau de jurisdição, vinculado aos cursos de formação ministrados pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, desde que o candidato tenha sido regularmente avaliado e aprovado, e o período de exercício da função de conciliador, restrita aos advogados, nos Juizados Especiais, limitados tais períodos há dois anos.” Lei n.º 3.676/2001 (\*grifo nosso).*

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2003.

Desembargador MARCUS ANTONIO DE SOUZA FAVER  
Presidente da Comissão do Concurso